

15h04

PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 1995

N = 9 |

"Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 2002, e dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011"

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

Dê-se, ao inciso II, do §2º, do art. 100 do substitutivo do Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, a seguinte redação:

"Art. 100 (...)

§2º (...)

II – A seguradora pagará a integralidade da importância segurada, caso opte por não assumir a execução do contrato."

Justificação:

A emenda objetiva trazer mais segurança para a Administração Pública.

Sala das Sessões em, de maio de 2019.

Afonso Florence
Deputado Federal – PT/BA

Eduardo Vaz
PSB

J. M.
PSOL

Fábio B. Enzo Wolf
PDT
Vice-líder PT